



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23500094852

Código da Natureza Jurídica

2151

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

17235.494-3

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S* o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO	Nº FCN/REMP
1	002			ALTERACAO	CE2201700481543
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Raimundo Mauricio Freitas

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: 165133068100

10 Novembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

30/11/17

Data

NÃO _____ / _____ / _____

NÃO _____ / _____ / _____

Responsável _____

Flávio Viriato de Saboya Neto
Presidente da Junta Comercial

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____ / _____ / _____

Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



20/11/17

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Flávio Viriato de Saboya Neto
Presidente da Junta Comercial

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5035436 em 04/12/2017 da Empresa CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS, Nire 23500094852 e protocolo 172354943 - 25/08/2017. Autenticação: 21BA6968B4813E669AE03BAE9DEF01A2EB3F9A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C171000544522 e o código de segurança s3eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23500094852	2151	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

17/235494-3

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:



Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CE2201700481543

1	002			ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

24 Agosto 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RAIMUNDO MAURILIO FREITAS

Assinatura

Telefone de Contato: (85) 3306-8300

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

Ato para análise. Proceder-se ao desbloqueio momento nec

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5035436 em 04/12/2017 da Empresa CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS, Nire 23500094852 e protocolo 172354943 - 25/08/2017. Autenticação: 21BA6968B4813E669AE03BAE9DEF01A2EB3F9A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C171000544522 e o código de segurança s3eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN

SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO BARRAGEM FRONTEIRAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

GALVÃO ENGENHARIA S.A., em recuperação judicial, pessoa jurídica de direito privado, com sede na capital do estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.937/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300180712, por despacho de 05/09/2000, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus diretores: **JOSÉ GILBERTO DE AZEVEDO BRANCO VALENTIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.614.169 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 236.208.977-00, residente e domiciliado na Alameda Espanha, 144, Barueri, São Paulo, CEP: 06474-125; e **RAIMUNDO MAURÍLIO FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 98002456347 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.665.603-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Bezerra 02105, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 2004-606, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente “Galvão”; e

EIT CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jaguaruana, estado do Ceará, na Rua Gerardo Pereira de Melo, 1020, sala 04, Juazeiro, CEP 62823-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.424.192/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23300031083, por despacho de 23/03/2011, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Presidente Sr. **GERALDO CABRAL RÔLA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade CREA nº 4683 D/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.340.573-00, residente e domiciliado na Av. Antonio Justa, nº 3180, apto 1702, Meireles, Fortaleza/CE; doravante denominada simplesmente “EIT”;

ÚNICAS CONSORCIADAS do **CONSÓRCIO BARRAGEM FRONTEIRAS**, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23.500.094.852, por despacho de 13/01/2014, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.509.495/0001-07, com sede na Rua Vicente Linhares, 500, 4º andar, Aldeota, CEP: 60.135-270, Fortaleza/CE, resolvem de comum acordo alterar o Instrumento Particular de Constituição do Consórcio, mediante Cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA | DA ALTERAÇÃO ENDEREÇO

1.1. As Consorciadas decidem, por unanimidade, alterar o endereço da sede do Consórcio para a Rua Vicente Linhares, 500, sala 405, Aldeota, CEP: 60.135-270, cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

1.2. Em razão da alteração supra, a cláusula 2.2 do Termo de Constituição do Consórcio passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

2.2. *O Consórcio tem sua sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Vicente Linhares, 500, sala 405, Aldeota, CEP: 60.135-270.*

CLÁUSULA SEGUNDA | DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. As Consorciadas decidem, por unanimidade, destituir o Sr. **Jorge Henrique Marques Valença**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 94014001282 SSP-CE e CPF/MF nº 430.439.173-91 do cargo de representante legal do Consórcio indicado pela Galvão, elegendo em seu lugar os Srs. **Raphael Mesquita dos Santos**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 98010103741 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.012.433-91, residente e domiciliado na Av. Pasteur, 01425 CS Altos, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP 60335-000 e **André Chaves Lira Cavalcante**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 92002136505 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.067.953-08, residente domiciliado na Rua Nadir Saboya, 980, cs. 09, Sapiranga, CEP: 60833-344, Fortaleza/CE.

2.1.1 Em razão da alteração supra, a cláusula 3.4 passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

3.4. *A representação legal do Consórcio para firmar eventuais aditivos ao Contrato com o Cliente dar-se-á pela assinatura conjunta de, ao menos, 01 (um) representante de cada Parte, bem como, pelos seguintes indicados:*

Pela GALVÃO:

- *Raimundo Maurilio Freitas*, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 980.024.5634-7-SSP-CE e CPF/MF nº 116.665.603-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Bezerra 02105, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 2004-606;
- *Raphael Mesquita dos Santos*, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 98010103741 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.012.433-91, residente e domiciliado na Av. Pasteur, 01425 CS Altos, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP 60335-000;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5035436 em 04/12/2017 da Empresa CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS, Nire 23500094852 e protocolo 172354943 - 25/08/2017. Autenticação: 21BA6968B4813E669AE03BAE9DEF01A2EB3F9A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C171000544522 e o código de segurança s3eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- *André Chaves Lira Cavalcante, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 92002136505 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.067.953-08, residente domiciliado na Rua. Nadir Saboya, 980, cs. 09, Sapiranga, CEP: 60833-344, Fortaleza/CE.*
- *Qualquer dos representantes legais da GALVÃO, incluindo seus diretores estatutários e procuradores com poderes específicos.*

Pela EIT:

- *Romildo Teles Pinto da Frota, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 251.365 e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.727.563-53, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, nº 200, apt. 2200, bairro Meireles, Fortaleza/CE.*
- *Edno Vaz Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 436601-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.071.044-91, residente e domiciliado na Rua Marcos Macêdo, nº 1301, aptº 1001, Aldeota, Fortaleza/CE.*

2.2. As Consorciadas nomeiam como representante legal do Consórcio, para representa-lo perante a Receita Federal, o Sr. **RAIMUNDO MAURILIO FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 980.024.5634-7-SSP-CE e CPF/MF nº 116.665.603-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Bezerra 02105, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 2004-606;

2.2.1. Em razão da nomeação supra, as Consorciadas incluem ao Termo de Consórcio a cláusula 3.5, que passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

3.5. As Consorciadas nomeiam como representante legal do Consórcio, para representa-lo perante a Receita Federal, o Sr. **RAIMUNDO MAURILIO FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 980.024.5634-7-SSP-CE e CPF/MF nº 116.665.603-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Bezerra 02105, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 2004-606.

CLÁUSULA TERCEIRA | DAS COMUNICAÇÕES

3.1. As Consorciadas decidem, por unanimidade, alterar a cláusula 7.1 do Termo de Constituição de Consórcio, para incluir os contatos dos Srs. **Raphael Mesquita dos Santos** e **André Chaves Lira Cavalcante**, a qual passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:



7.1 Todas as comunicações a serem trocadas entre as *Partes* deverão ser enviadas por correio, fac-símile ou e-mail, endereçadas aos endereços descritos no preâmbulo deste Instrumento e aos seguintes representantes:

GALVÃO:

Sr. Raimundo Maurilio Freitas

Fone / Fax: (85) 3306-8100

E-mail: maurilio@galvao.com

Sr. Raphael Mesquita dos Santos

Fone / Fax: (85) 3306-8141

E-mail: rmesquita@galvao.com

Sr. André Chaves Lira Cavalcante

Fone/Fax: (85) 3306.8145

E-mail: alira@galvao.com

EIT:

Sr. Romildo Teles Pinto da Frota

Fone/Fax: (85) 3304-1800

E-mail: romildofrota@eitconstrucoes.com.br

Sr. Edno Vaz Lopes de Oliveira

Fone/Fax: (85) 3304-1800

E-Mail: edno.vaz@eitconstrucoes.com.br

CLÁUSULA QUARTA | DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio, não alteradas no todo ou em parte pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA | DA CONSOLIDAÇÃO

5.1 Face às alterações retro, resolvem as Consorciadas consolidar o Termo de Constituição do Consórcio em um único documento, o qual passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5035436 em 04/12/2017 da Empresa CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS, Nire 23500094852 e protocolo 172354943 - 25/08/2017. Autenticação: 21BA6968B4813E669AE03BAE9DEF01A2EB3F9A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C171000544522 e o código de segurança s3eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONSÓRCIO BARRAGEM FRONTEIRAS

GALVÃO ENGENHARIA S.A., em recuperação judicial, pessoa jurídica de direito privado, com sede na capital do estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, Vila Olímpia, CEP 04547- 005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.937/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300180712, por despacho de 05/09/2000, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus diretores: **JOSÉ GILBERTO DE AZEVEDO BRANCO VALENTIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.614.169 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 236.208.977-00, residente e domiciliado na Alameda Espanha, 144, Barueri, São Paulo, CEP: 06474-125; e **RAIMUNDO MAURÍLIO FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 98002456347 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.665.603-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Bezerra 02105, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 2004-606, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente “Galvão”; e

EIT CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jaguaruana, estado do Ceará, na Rua Gerardo Pereira de Melo, 1020, sala 04, Juazeiro, CEP 62823-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.424.192/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23300031083, por despacho de 23/03/2011, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Presidente Sr. **GERALDO CABRAL RÔLA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade CREA nº 4683 D/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.340.573-00, residente e domiciliado na Av. Antonio Justa, nº 3180, apto 1702, Meireles, Fortaleza/CE; doravante denominada simplesmente “EIT”;

ÚNICAS CONSORCIADAS do **CONSÓRCIO BARRAGEM FRONTEIRAS**, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23.500.094.852, por despacho de 13/01/2014, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.509.495/0001-07, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Vicente Linhares, 500, sala 405, Aldeota, CEP: 60.135-270, tem justo e contratado um consórcio, a qual se regerá pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONSÓRCIO

1.1. O objeto do presente Consórcio é a execução das obras e serviços de implantação da Barragem Fronteiras, no município de Crateús, no Estado do Ceará.



CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DO CONSÓRCIO

2.1. O consórcio adota a denominação **CONSÓRCIO BARRAGEM FRONTEIRAS**, doravante denominado “Consórcio”.

2.2. O Consórcio tem sua sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Vicente Linhares, 500, sala 405, Aldeota, CEP: 60.135-270.

2.3. O Consórcio terá vigência durante o prazo para a execução dos Serviços, até a emissão do Termo de Aceitação Definitiva e até que todas as obrigações das Partes tenham sido integralmente cumpridas.

2.4. O Consórcio não se constituirá de pessoa jurídica distinta da de seus membros, conforme disposto nos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO, LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1 As Partes serão as únicas integrantes do Consórcio e suas participações obedecerão à seguinte proporção:

GALVÃO:	50% (cinquenta por cento)
EIT:	50% (cinquenta por cento)

3.2 A liderança do Consórcio é exercida pela GALVÃO, que o representará perante o Cliente e terceiros, sendo certo que nenhum compromisso afetando direitos ou obrigações da EIT será assumido pela GALVÃO, nem a EIT assumirá nenhum compromisso afetando direitos ou obrigações da GALVÃO, sem a concordância prévia e expressa. Sem prejuízo da responsabilidade solidária das CONSORCIADAS pelos atos praticados em CONSÓRCIO, a líder será a responsável principal, perante o DNOCS, pelos atos praticados pelo Consórcio, detendo poderes para requerer, transferir, receber (inclusive faturas), dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer ou desistir.

3.3 A indicação da líder será mantida durante toda a vigência do Consórcio, podendo ser alterada tão somente mediante a aprovação unânime das Partes e, caso necessário, após a devida anuência do Cliente.

3.4 A representação legal do consórcio para firmar eventuais aditivos ao Contrato com o Cliente dar-se-á pela assinatura conjunta de, ao menos, 01 (um) representante de cada Parte, bem como, pelos seguintes indicados:



Pela GALVÃO:

- **Raimundo Maurilio Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 980.024.5634-7-SSP-CE e CPF/MF nº 116.665.603-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Bezerra 02105, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 2004-606;
- **Raphael Mesquita dos Santos**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 98010103741 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.012.433-91, residente e domiciliado na Av. Pasteur, 01425 CS Altos, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP 60335-000; e
- **André Chaves Lira Cavalcante**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 92002136505 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.067.953-08, residente domiciliado na Rua Nadir Saboya, 980, cs. 09, Sapiranga, CEP: 60833-344, Fortaleza/CE.
- Qualquer dos representantes legais da GALVÃO, incluindo seus diretores estatutários e procuradores com poderes específicos.

Pela EIT:

- **Romildo Teles Pinto da Frota**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 251.365 e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.727.563-53, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, nº 200, apt. 2200, bairro Meireles, Fortaleza/CE.
- **Edno Vaz Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 436601-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.071.044-91, residente e domiciliado na Rua Marcos Macêdo, nº 1301, aptº 1001, Aldeota, Fortaleza/CE.

3.5. As Consorciadas nomeiam como representante legal do Consórcio, para representa-lo perante a Receita Federal, o Sr. **RAIMUNDO MAURILIO FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 980.024.5634-7-SSP-CE e CPF/MF nº 116.665.603-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Bezerra 02105, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 2004-606.

CLÁUSULA QUARTA – ORGANIZAÇÃO, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 As Partes executarão conjuntamente os Serviços na forma de um consórcio pleno e horizontal, sem divisão de escopo, declarando, desde já serem solidárias perante o Cliente com relação aos atos praticados pelo Consórcio tanto na fase de Licitação quanto durante a execução do Contrato.

4.2 As Partes participarão nos resultados e prejuízos do Empreendimento, de acordo com os percentuais indicados na Cláusula Terceira, item 3.1 acima, aplicando-se



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5035436 em 04/12/2017 da Empresa CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS, Nire 23500094852 e protocolo 172354943 - 25/08/2017. Autenticação: 21BA6968B4813E669AE03BAE9DEF01A2EB3F9A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C171000544522 e o código de segurança s3eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

essa proporção às receitas e custos inerentes a todas as atividades, trabalhos, serviços e fornecimentos relativos ao Empreendimento, assim como aos direitos e obrigações, aportes de capital, resultados, margens e perdas, riscos, responsabilidades, fianças e garantias, despesas, indenizações e/ou penalidades devidas ao Cliente e/ou a terceiros, resultantes da execução ou omissão na execução do Contrato.

4.3 Os percentuais de participação ora estabelecidos não serão aplicados às indenizações e/ou penalidades devidas ao Cliente e a terceiros, nos casos em que estas sejam comprovadamente decorrentes de culpa ou dolo, ação ou omissão de apenas uma das Partes. Nessas situações, as Partes responderão na medida de suas participações perante o Cliente e terceiros, mas fica resguardado o direito de regresso à Parte inocente.

4.4 As Partes se comprometem a colocar à disposição do Consórcio toda a técnica, conhecimento e capacidade empresarial para a execução do Contrato, independente de qualquer remuneração adicional.

4.5 As Partes obrigam-se a não ceder, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente Compromisso, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária e, eventualmente, do Cliente.

4.6 As Partes se comprometem a não alterar a constituição ou composição do consórcio visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo DNOCS.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

5.1 As matérias de interesse do Consórcio e das Partes deverão ser decididas mediante decisão unânime entre as Partes, por seus representantes legalmente constituídos, na forma do presente.

5.2 Não será devida taxa de administração a qualquer das Partes ainda que seja à Líder.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS, RECEITAS E CONTABILIZAÇÃO

6.1 O Consórcio terá contabilidade própria para a escrituração de todos os aportes, receitas, despesas e custos decorrentes da execução do Contrato.

6.2 Os custos incorridos pelas Partes para o desenvolvimento da documentação necessária à apresentação da Proposta, bem como quaisquer outros decorrentes da



Llicitação em razão da contratação de serviços terceirizados serão assumidos pelas Partes, na proporção de suas participações, conforme estabelecido no presente Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1 Todas as comunicações a serem trocadas entre as **Partes** deverão ser enviadas por correio, fac-símile ou e-mail, endereçadas aos endereços descritos no preâmbulo deste Instrumento e aos seguintes representantes:

GALVÃO:

Sr. Raimundo Maurilio Freitas

Fone / Fax: (85) 3306-8100

E-mail: maurilio@galvao.com

Sr. Raphael Mesquita dos Santos

Fone / Fax: (85) 3306-8141

E-mail: rmesquita@galvao.com

Sr. André Chaves Lira Cavalcante

Fone/Fax: (85) 3306.8145

E-mail: alira@galvao.com

EIT:

Sr. Romildo Teles Pinto da Frota

Fone/Fax: (85) 3304-1800

E-mail: romildofrota@eitconstrucoes.com.br

Sr. Edno Vaz Lopes de Oliveira

Fone/Fax: (85) 3304-1800

E-Mail: edno.vaz@eitconstrucoes.com.br

CLÁUSULA OITAVA - CONFIDENCIALIDADE

8.1. As Partes obrigam-se a manter a confidencialidade sobre quaisquer documentos, desenhos e informações trocadas durante a vigência do Consórcio, podendo utilizá-las tão somente com a finalidade de cumprir com o objeto deste Termo, permanecendo válida esta obrigação pelo prazo de 5 anos contados da data de encerramento do Consórcio.

Página 9 de 11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5035436 em 04/12/2017 da Empresa CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS, Nire 23500094852 e protocolo 172354943 - 25/08/2017. Autenticação: 21BA6968B4813E669AE03BAE9DEF01A2EB3F9A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C171000544522 e o código de segurança s3eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9.1 As Partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente e de boa-fé quaisquer demandas, divergências e outras questões relativas ao objeto deste Compromisso.

9.2 Todavia, caso as Partes não cheguem a uma solução amigável, elas comprometem-se a submeter o assunto a Juízo Arbitral, nos termos da Lei nº. 9.307 de 23/09/1996, aplicando-se, quando da instalação da arbitragem, o previsto no artigo 6º e seguintes da mencionada Lei, e os procedimentos previstos nas Cláusulas a seguir.

9.3 O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, devendo cada uma das Partes indicar um dos árbitros. Os árbitros nomeados pelas Partes deverão escolher, em conjunto e por acordo mútuo, o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral. Durante o procedimento, as Partes serão responsáveis por seus próprios custos de arbitragem, incluindo os honorários advocatícios, custos com pareceristas e especialistas.

9.4 A arbitragem instaurada nos termos desta Cláusula compromissória deverá ser apreciada e decidida exclusivamente por critérios de direito, sendo direito positivo brasileiro sua lei regente, para todos os efeitos, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

9.5 A arbitragem terá local na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. A Câmara Arbitral será a da Fundação Getúlio Vargas, em procedimento administrado por referida Corte, independentemente da matéria em disputa e sem prejuízo de eventuais providências, mormente probatórias, que devam ser realizadas em outras localidades, e deverá realizar perante e segundo quanto estipulado na presente Cláusula. A arbitragem será conduzida no idioma português.

9.6 Ao final do procedimento, os honorários dos árbitros e despesas comuns às Partes e relacionadas ao procedimento, tais como, emolumentos devidos à Fundação Getúlio Vargas, estenotipia, aluguel de salas para audiências, honorários periciais, dentre outros da mesma natureza, correrão por conta da Parte perdedora ou serão suportados de forma proporcional na hipótese de sucumbência recíproca. A sentença arbitral deverá fixar a responsabilidade das Partes com relação aos honorários advocatícios. A sentença arbitral será definitiva, constituindo título executivo vinculativo das Partes e de seus sucessores. Sem prejuízo da validade desta cláusula, as Partes se reservam o direito de recorrer ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com o objetivo de:



- (a) Assegurar a instituição da arbitragem;
- (b) Como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes;
- (c) Executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral; e
- (d) Pleitear a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei.

9.7. Os casos omissos neste instrumento serão regidos pela legislação em vigor.

E assim, estando as Partes justas e acordadas, decidem firmar o presente Contrato de Constituição de Consórcio em 03 (três) vias originais de igual teor e forma na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Fortaleza, 04 de julho de 2017.



GALVÃO ENGENHARIA S/A



EIT CONSTRUÇÕES S/A

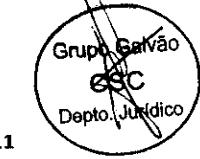
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5035436
EM 04/12/2017.
#CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS#

Protocolo: 17235.494-3

Testemunhas:

Nome: Maria José A. de Meneses Grillo
CPF: 748.368.033-49 C.R.G.C.E 046850/0-8

Nome: MONTSE KAROLYNÉ PORTELA DE OLIVEIRA
CPF: 037.865.973-07



Página 11 de 11



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5035436 em 04/12/2017 da Empresa CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS, Nire 23500094852 e protocolo 172354943 - 25/08/2017. Autenticação: 21BA6968B4813E669AE03BAE9DEF01A2EB3F9A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C171000544522 e o código de segurança s3eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.